

# Diário Eletrônico do Ministério Público RS

## Procuradoria-Geral de Justiça

End.: Av. Aureliano de Figueiredo Pinto, 80.

Porto Alegre / RS - 90050-190

Fone: (51) 3295 -1100

Porto Alegre, 13 de março de 2015.

Edição n° 1624

### Nesta edição:

#### PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

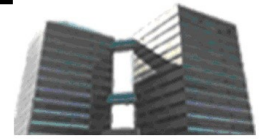
Atos normativos.....	2
Boletins.....	6

#### SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Boletins de Pessoal.....	7
Súmulas de contratos.....	11
Avisos de licitações.....	11

#### SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

Boletins.....	12
Súmulas de convênios.....	14



---

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

**PROVIMENTO N.º 13/2015**

Dispõe sobre o processo de formação da lista tríplice para a escolha do Procurador-Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, e dá outras providências.

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, EDUARDO DE LIMA VEIGA**, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao disposto na Lei Estadual nº 7.669, de 17 de junho de 1982 – Lei Orgânica do Ministério Público do Rio Grande do Sul -, com as alterações das Leis Estaduais nºs 11.350, de 12 de julho de 1999, e 11.734, de 13 de janeiro de 2002,

**RESOLVE** editar o seguinte Provimento:

**Art. 1º** É designado o dia **16 de maio de 2015**, no período das 8h às 17h, ininterruptamente, no Auditório “Mondercil Paulo de Moraes”, sito na Avenida Aureliano de Figueiredo Pinto, nº 80, 3º andar – Torre Sul, nesta Capital, para a votação de formação da lista tríplice para a escolha do Procurador-Geral de Justiça, dentre os Procuradores de Justiça no efetivo exercício do cargo.

**Art. 2º** São elegíveis os Membros do Ministério Público com mais de 10 (dez) anos de efetivo exercício na carreira e, no mínimo, 35 (trinta e cinco) anos de idade implementados até a data da posse.

**Art. 3º** São eleitores todos os Membros do Ministério Público no efetivo exercício de suas funções.

**Art. 4º** A Comissão Eleitoral, nomeada pelo Procurador-Geral de Justiça, será constituída pelos 3 (três) Procuradores de Justiça com maior antiguidade no cargo, em efetivo exercício, sob a presidência do mais antigo, e que tenham manifestado recusa em concorrer à eleição.

Parágrafo único. No caso de Procurador de Justiça designado para integrar a Comissão Eleitoral manifestar interesse em concorrer à formação da lista tríplice até o fim do prazo de inscrição previsto no artigo 5º deste Provimento, será designado para substituí-lo o Procurador de Justiça seguinte na lista de antiguidade.

**Art. 5º** Os Procuradores de Justiça e Promotores de Justiça interessados em concorrer à formação da lista tríplice deverão apresentar suas candidaturas até **02 de abril de 2015** à Comissão Eleitoral junto ao Gabinete do Procurador-Geral de Justiça.

**Parágrafo único.** É vedada a apresentação de candidaturas à formação da lista tríplice por via postal.

**Art. 6º** Findo o prazo de inscrições, a Comissão Eleitoral publicará no Diário Eletrônico do Ministério Público, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, observada a ordem alfabética, os nomes dos candidatos à formação da lista tríplice.

**Art. 7º** O prazo para impugnação de candidaturas será de 5 (cinco) dias a contar da data da publicação da nominata prevista no artigo anterior.

Parágrafo único. A impugnação poderá ser feita por qualquer Membro do Ministério Público no exercício de suas funções, em petição escrita, dirigida à Comissão Eleitoral.

**Art. 8º** A Comissão Eleitoral terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para decidir sobre as impugnações interpostas e, após, providenciar na divulgação, no âmbito do Ministério Público, da nominata dos elegíveis.

**Art. 9º** Não havendo impugnações, a Comissão Eleitoral providenciará na divulgação da nominata dos elegíveis, no âmbito do Ministério Público, após decorrido o prazo previsto no artigo 7º deste Provimento.

**Art. 10.** Ocorrendo a hipótese de não haver número suficiente de candidatos à formação da lista tríplice, serão considerados elegíveis todos os Membros do Ministério Público com mais de 10 (dez) anos de efetivo exercício na carreira e, no mínimo, 35 (trinta e cinco) anos de idade, que não manifestarem recusa expressa até **16 de abril de 2015** à Comissão Eleitoral junto à Secretaria dos Órgãos Colegiados, ressalvadas as hipóteses do § 8º do art. 4º da Lei nº 7.669/82.

**Art. 11.** Cada candidato à formação da lista tríplice poderá indicar, à Comissão Eleitoral, até **12 de maio de 2015**, um fiscal integrante da carreira para acompanhar a votação, a apuração dos votos, a organização da lista tríplice e a proclamação dos eleitos.

**Art. 12.** Todos os Promotores de Justiça do interior do Estado ficam autorizados a se deslocarem para Porto Alegre para participação na votação, sem ônus para os cofres públicos e sem prejuízo de suas funções.

**Art. 13.** É admitido o voto por via postal, exceto para os membros do Ministério Público com atuação na capital do Estado.

Parágrafo único. O voto por via postal deverá ser postado na Comarca de atuação do eleitor e recebido na Unidade de Protocolo e Expedição da Procuradoria-Geral de Justiça até o horário de encerramento da votação.

**Art. 14.** Encerrada a votação, a Comissão Eleitoral procederá a apuração dos votos, organizará a lista decrescente de votação, devendo nela constar o número de votos de cada integrante, o número de votos nulos e brancos e o índice de abstenção, proclamando a composição da lista com os 3 (três) candidatos mais votados.



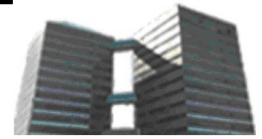
Diário eletrônico do

---

# Ministério Público

---

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 13 de março de 2015.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição n° 1624

**Parágrafo único.** Em caso de empate no número de votos para a composição da lista, preferirá o Membro do Ministério Público mais antigo na carreira; persistindo o empate, preferirá o mais idoso.

**Art. 15.** Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 11 de março de 2015.

**EDUARDO DE LIMA VEIGA,**  
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

**MARÍLIA COHEN GOLDMAN,**  
Promotora-Assessora.

### PROVIMENTO N.º 10/2015 - REPUBLICAÇÃO

Altera o Provimento n.º 08/2001, que dispõe sobre o controle externo da atividade policial civil e militar no âmbito do Ministério Público do Rio Grande do Sul e o Provimento n.º 12/2000, que dispõe sobre as Promotorias de Justiça e as atribuições dos cargos de Promotores de Justiça, de Entrâncias Inicial, Intermediária e Final.

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, EDUARDO DE LIMA VEIGA**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** decisão do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, em sessão ordinária de 24 de novembro de 2014, nos autos do PR.01218.00129/2013-4;

**CONSIDERANDO** a necessidade de redistribuir os serviços e atribuições das Promotorias de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial e de Execução Criminal da Comarca de Porto Alegre,

**RESOLVE** editar o seguinte Provimento:

**Art. 1º** O “caput” do art. 1º do Provimento n.º 08/2001 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º O controle externo da atividade policial pelo Ministério Público tem como objetivo manter a regularidade e a adequação dos procedimentos empregados na execução da atividade de polícia civil e militar, atentando, especialmente, para:”

**Art. 2º** O “caput” do art. 2º do Provimento n.º 08/2001 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Os órgãos do Ministério Público, no exercício das funções de controle externo concentrado da atividade policial civil e militar, poderão.”

**Art. 3º** O inciso VII do art. 3º do Provimento n.º 08/2001 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º ....

....

VII - solicitar, se necessário, por intermédio da Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial - PJCEAP, a prestação de auxílio ou colaboração das Corregedorias dos órgãos policiais, para fins de cumprimento do controle externo;”

**Art. 4º** O incisos I, II e III do art. 4º do Provimento n.º 08/2001 passam a vigorar conforme segue:

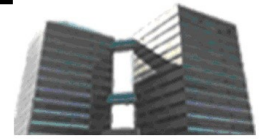
“Art. 4º ....

I - na Comarca da Capital do Estado:

- a) em sede de controle concentrado, pela Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial - PJCEAP;
- b) em sede de controle difuso, por todos os membros do Ministério Público com atribuição criminal, quando do exame dos procedimentos que lhes forem atribuídos.

II - nas Comarcas do Interior do Estado:

- a) em sede de controle concentrado:
  1. pelos Promotores de Justiça com atuação na área criminal, permitindo o sistema de rodízio, sem ônus e prejuízo de suas funções, ou por outros membros do Ministério Público designados por ato do Procurador-Geral de Justiça;
  2. nas unidades ou repartições militares situadas nos municípios sedes das Auditorias Militares, pelos Promotores de Justiça com atuação nas respectivas Promotorias de Justiça Militares;
- b) em sede de controle difuso, por todos os membros do Ministério Público com atribuição criminal, quando do exame dos procedi-



mentos que lhes forem atribuídos.

....”

**Art. 5º** O art. 5º do Provimento n.º 08/2001 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º As pastas alusivas à atividade de controle externo, a serem mantidas pela Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial – PJCEAP de Porto Alegre, na Capital do Estado, e nas Promotorias de Justiça do Interior, serão organizadas conforme o Plano de Classificação de Documentos de Promotoria de Justiça, série Atuação em Matéria Criminal, subsérie Controle Externo da Atividade Policial.”

**Art. 6º** O “caput” do art. 6º do Provimento n.º 08/2001 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º O órgão do Ministério Público com atribuições para o exercício do controle externo concentrado da atividade policial civil e militar efetivará os atos de controle externo nos órgãos policiais nos meses de maio e novembro, remetendo o relatório, até o quinto dia útil do mês subsequente, à Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial - PJCEAP, em Porto Alegre, arquivando cópia na respectiva Promotoria de Justiça.”

**Art. 7º** O art. 7º do Provimento n.º 08/2001 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º A Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial de Porto Alegre – PJCEAP poderá, excepcionalmente, realizar o controle concentrado nas unidades ou repartições civis e militares do Interior do Estado, de forma concorrente, em caráter subsidiário ou complementar, por determinação do Procurador-Geral de Justiça, ou, sempre que demonstrada a necessidade e conveniência da medida, nas seguintes hipóteses:

I - por solicitação de seus integrantes, ouvida a Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais, com prévia autorização da Corregedoria-Geral do Ministério Público, sem prejuízo do Promotor de Justiça designado na forma do Provimento n.º 08/2001 -PGJ;

II - por solicitação dos Promotores de Justiça do Interior do Estado, com a devida justificativa, em situações especiais, ouvida a Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais, com prévia autorização da Corregedoria-Geral do Ministério Público.”

**Art. 8º** Acrescenta o § 5º ao art. 9º do Provimento n.º 12/2000 com a seguinte redação:

“Art. 9º ....

....

§ 5º Ficam excetuados da atribuição prevista neste artigo os fatos praticados no exercício da atividade policial que, em tese, configurem ato de improbidade administrativa, cuja ação deva ser ajuizada na Capital do Estado, os quais deverão ser informados à Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial de Porto Alegre.”

**Art. 9º** Altera a redação do art. 17-E e acrescenta o art. 17-G ao Provimento n.º 12/2000, que passam a vigorar como segue:

“Art. 17-E São atribuições dos Promotores de Justiça classificados na Promotoria de Justiça de Execução Criminal da Comarca de Porto Alegre, além das atribuições previstas no art. 3º, I, deste Provimento, na Capital, também no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul:

I - instaurar inquérito civil, ajuizar e acompanhar a ação civil pública, bem como medidas extrajudiciais e judiciais para a proteção dos interesses difusos e coletivos relativos ao preso, ao internado e ao egresso, em especial à assistência de que trata o art. 11 da Lei n.º 7.210/84 e o que dispuser a Constituição Federal e as leis, objetivando prevenir o crime, preservar a integridade física e mental do apenado e orientar o retorno à convivência em sociedade;

II - exercer a fiscalização e correição de que tratam os arts. 67 e 68 da Lei de Execuções Penais junto às casas prisionais jurisdicionadas pela Vara de Execuções de Porto Alegre, inclusive aquelas que abrigam policiais civis e militares, mediante a realização de inspeções periódicas;

III - ajuizar interdição ou quaisquer outros pedidos que tenham por origem a fiscalização de que tratam os arts. 67 e 68 da Lei de Execuções Penais;

IV - atuar em situações de conflitos nos estabelecimentos penais, intermediando soluções por ocasião de motins ou rebeliões;

V - estabelecer contatos com a Superintendência dos Serviços Penitenciários, Brigada Militar e Polícia Civil, para tratar de assuntos que digam com o sistema penitenciário;

VI - encaminhar pleitos que tenham reflexo coletivo, desde que com a concordância do agente ministerial que atue no processo de execução relativo aos apenados atingidos pela medida;

VII - colaborar com o agente ministerial da Comarca do Interior do Estado, em caráter subsidiário e com aquiescência deste.

Art. 17-G São atribuições dos Promotores de Justiça classificados na Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial de Porto Alegre, além das previstas na Lei Complementar Estadual n.º 11.578/2001 e atos normativos expedidos em sua regulamentação:





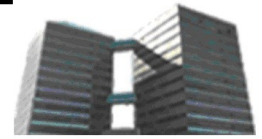
# Diário eletrônico do

---

# Ministério Público

---

## Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 13 de março de 2015.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição nº 1624

I - estabelecer intercâmbio de informações relacionadas à atividade policial com os órgãos da Administração Superior do Ministério Público e com as Promotorias e Procuradorias de Justiça da Capital e do Interior do Estado;

II - receber e arquivar as comunicações de prisão ocorridas em horário forense, na Capital;

III - arquivar as comunicações de prisão recebidas fora de horário forense, pelos Promotores de Justiça Plantonistas da Capital;

IV - comunicar à Corregedoria-Geral do Ministério Público, no prazo estipulado para a remessa do relatório de que trata o artigo 6º do Provimento n.º 08/2001-PGJ, as visitas efetuadas aos Órgãos Policiais da Capital e do Interior do Estado durante o semestre correspondente ao período;

V - apresentar ao Procurador-Geral de Justiça relatório anual, exclusivamente em formato digital, descrevendo as atividades desenvolvidas, relacionadas ao controle externo da atividade policial, apontando as ilegalidades e irregularidades encontradas e, quando necessário, sugerindo medidas visando o aprimoramento da atividade policial e correção dos atos havidos ilegais ou irregulares;

VI - representar e encaminhar documentos às Promotorias de Justiça da Capital e do Interior, com a devida atribuição, sempre que, no exercício dos atos de controle externo da atividade policial, for constatada a possibilidade de ocorrência de ato de improbidade administrativa, crime organizado, crime militar, crime contra a ordem econômica e tributária, lesão aos direitos humanos ou crime ou lesão aos direitos da criança e do adolescente, desde que alheios às atribuições previstas neste artigo, sem prejuízo da requisição de inquérito policial e/ou da comunicação do fato à autoridade administrativa competente para apuração de eventual falta funcional ou disciplinar;

VII - expedir, sem prejuízo das medidas cíveis, administrativas e criminais cabíveis, recomendação à autoridade competente, nos termos da legislação federal e estadual, para prevenir ou corrigir irregularidade, ilegalidade ou abuso de poder verificado no exercício do controle externo da atividade policial, visando garantir a indisponibilidade da persecução penal, bem como o respeito aos princípios e garantias constitucionais;

VIII - receber os relatórios de controle externo concentrado remetidos pelos agentes ministeriais e consolidar os dados neles contidos;

IX - atuar, concorrentemente, em todo o Interior do Estado, em caráter subsidiário ou complementar, na forma do artigo 7º do Provimento n.º 08/2001-PGJ;

X - instaurar inquéritos civis e/ou procedimentos investigatórios criminais para apurar carências, deficiências e ilegalidades identificadas no exercício do controle externo, bem como ajuizar e acompanhar as respectivas ações civis públicas e penais;

XI - instaurar procedimentos investigatórios criminais, destinados a apurar infrações penais cometidas por policiais civis e militares no exercício da função, ressalvada a hipótese de crimes militares;

XII - instaurar procedimentos investigatórios criminais, destinados a apurar infrações penais decorrentes da omissão da investigação policial;

XIII - prestar atendimento às vítimas e testemunhas de infrações penais relacionadas à sua atribuição;

XIV - instaurar inquéritos civis, bem como ajuizar e acompanhar as respectivas ações civis públicas de improbidade administrativa, relacionadas ao exercício da atividade policial, a serem processadas na Capital.

§ 1º As atribuições referidas neste artigo, em matéria criminal, serão exercidas sem prejuízo das atribuições eventualmente coincidentes às dos Promotores de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal ou da Promotoria de Justiça Especializada Criminal, na Capital ou no Interior do Estado, os quais devem ser informados acerca das investigações iniciadas no âmbito da Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial de Porto Alegre, mesmo quando sigilosas, inclusive para, se conveniente, atuação em conjunto.

§ 2º A atribuição referida neste artigo, em matéria de improbidade administrativa, será exercida sem prejuízo das atribuições eventualmente coincidentes às dos Promotores de Justiça da Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre, a qual deverá ser informada acerca dos procedimentos investigatórios iniciados no âmbito da Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial de Porto Alegre, mesmo quando sigilosas, inclusive para, se conveniente, atuação em conjunto."

**Art. 10.** As "Atribuições referentes aos feitos que tramitam nas Varas", do Anexo I, - Entrância Final - Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial da Comarca de Porto Alegre, dos cargos de Promotor de Justiça, do Provimento n.º 12/2000, passam a vigorar com a seguinte redação:

**"Porto Alegre:**

**"Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial:**

**"1º Promotor de Justiça:** Art. 17-G, incisos I, II, III, IV, V (Batalhões e Regimento de Polícia Militar da Capital), VI, VII, VIII, IX e XIII do Provimento n.º 12/2000;

**"2º Promotor de Justiça:** Art. 17-G, incisos I, II, III, IV, V (Delegacias de Polícia Civil da Capital), VI, VII, IX e XIII do Provimento n.º



Diário eletrônico do  
**Ministério Público**  
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 13 de março de 2015.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição n° 1624

12/2000;

**3º Promotor de Justiça:** Art. 17-G, incisos I, II, III, IV, V (Delegacias de Polícia Civil da Capital), VI, VII, IX e XIII do Provimento n.º 12/2000;

**4º Promotor de Justiça:** Art. 17-G, incisos I, VI, VII, IX, X, XI, XII, XIII e XIV do Provimento n.º 12/2000;

**5º Promotor de Justiça:** Art. 17-G, incisos I, VI, VII, IX, X, XI, XII, XIII e XIV do Provimento n.º 12/2000.

**Art. 11.** Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 09 de março de 2015.

**EDUARDO DE LIMA VEIGA,**

Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

**ISABEL GUARISE BARRIOS BIDIGARAY,**

Promotora de Justiça,

Chefe de Gabinete.

#### EXTRATO DE DECISÃO DE PRORROGAÇÃO DE AFASTAMENTO DAS FUNÇÕES

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, EDUARDO DE LIMA VEIGA**, no uso de suas atribuições legais, considerando que permanecem hígidos os motivos que determinaram o afastamento preventivo do Dr. Marcelo José da Costa Petry, os quais já foram declinados nas decisões de fls. 244/250, e que se dão por aqui transcritos, bem como de fl. 279, do expediente PR.00001.02537/2014-7, há que se destacar que o Processo Administrativo-Disciplinar está em fase de instrução. Nessa linha, com base no artigo 155 da Lei Estadual 6536/73, determino a prorrogação, por mais 60 dias, a contar do dia 17 de março de 2015, do afastamento do Dr. Marcelo José da Costa Petry, por reputar, seu retorno ao exercício funcional, inconveniente ao Processo Administrativo-Disciplinar, pelos motivos já expostos.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 12 de março de 2015.

**EDUARDO DE LIMA VEIGA**

Procurador-Geral de Justiça.

#### BOLETIM N.º 121/2015

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, EDUARDO DE LIMA VEIGA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **RESOLVE:**

##### DESIGNAR

- de acordo com os termos do art. 4º, § 6º, da Lei n° 7.669/82, os Procuradores de Justiça, Dr. SÉRGIO GUIMARÃES BRITTO, ID n° 3423263, Dr. PAULO EMILIO JENISCH BARBOSA, ID n° 3423247, e Dr. CLAUDIO DOMINGOS MASTRANGELO COELHO, ID n° 3424154, para, sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO ELEITORAL destinada à formação da lista tríplice para escolha do Procurador-Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, gestão 2015/2017 (Port. 0683/2015).

##### DELEGAR

- com fulcro no artigo 25, inciso LIX, da Lei Estadual n.º 7.669/1982, a contar de 12 de março de 2015, suas funções de órgão de execução aos Promotores de Justiça Assessores lotados na Assessoria Jurídica da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos, Doutores CARLA CARRION FRÓS, CELSO DE ASSIS REMONTI, CLÁUDIO ARI PINHEIRO DE MELLO, LUIZ EDUARDO RIBEIRO DE MENEZES, TIAGO MOREIRA DA SILVA e VERA LUCIA DA SILVA SAPKO, para o fim específico de firmarem as contestações por cada um deles elaboradas nas ações ordinárias de indenização por desvio de função movidas contra o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul por Assistentes de Procuradoria de Justiça e Assistentes de Promotoria de Justiça, os incidentes de impugnação ao valor da causa e à assistência judiciária gratuita, bem como acompanharem os respectivos feitos, firmando todas as demais peças processuais subsequentes (Port. 0706/2015).

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 13 de março de 2015.

**ISABEL GUARISE BARRIOS BIDIGARAY,**

Promotora de Justiça,

Chefe de Gabinete.



Diário eletrônico do  
**Ministério Público**  
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 13 de março de 2015.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição nº 1624

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

**BOLETIM N.º 098/2015**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, DANIEL SPERB RUBIN**, no uso de suas atribuições legais, resolve conceder as vantagens a seguir:

NOME	ID	LICENÇA PRÊMIO
Alexandre Fernandes Spizzirri	3427390/1	10/02/2010 a 08/02/2015
Frederico Carlos Lang	3390667/2	28/02/2010 a 26/02/2015
Joao Paulo Bittencourt Cardozo	3354598/2	25/02/2010 a 23/02/2015
Margarida Teixeira de Moraes	3423840/1	25/02/2010 a 23/02/2015
Maria Loreni Cargnelutti	3424111/1	05/02/2010 a 03/02/2015
Milton Fontana	3425851/1	17/02/2010 a 15/02/2015

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 13 de Março de 2015.

**DANIEL SPERB RUBIN**,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

**NOTA:** Vantagens previstas para o mês de março para os membros do Ministério Público, conforme aviso emitido pelo Sistema de Recursos Humanos do Estado (RHE).

**BOLETIM N.º 099/2015**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, DANIEL SPERB RUBIN**, no uso de suas atribuições legais, resolve conceder as vantagens a seguir:

NOME	ID	ADICIONAL	DATA BASE
Andreia Lucia de Oliveira Fagundes	3631338/1	01 15 %	26/02/2015
Beatriz Lima Dias	3436519/1	02 25 %	14/02/2015
Denise Setubal	3361772/2	01 15 %	18/02/2015
Eliandra dos Santos Bolzan	3439682/1	01 15 %	28/02/2015
Gilnei Luiz da Silva	3434567/1	01 15 %	19/02/2015
Joel Borba Alves	3358100/2	01 15 %	13/02/2015
Silvio Correa da Silva	1749013/2	02 25 %	03/02/2015
Wanise Rilho Hadrich	1581511/2	02 25 %	28/02/2015

NOME	ID	AVANÇO	DATA BASE
Alexsander Mainardi	3450155/1	02 03 %	16/02/2015
Andreia Lucia de Oliveira Fagundes	3631338/1	05 03 %	26/02/2015
Andressa de Maman Barrios	3626962/1	01 03 %	13/02/2015
Bianca de Moraes Fabbrin	3450082/1	02 03 %	01/02/2015
Bruna Mano Ferreira de Mello	3450287/1	02 03 %	28/02/2015
Bruno Disconzi Vieira	3426386/1	06 05 %	11/02/2015
Carlos Alberto Rodrigues	3446506/2	03 03 %	05/02/2015
Christiane Goncalves Guimaraes	3450147/1	02 03 %	16/02/2015
Cristiane Dutra de Oliveira	3440923/1	04 03 %	01/02/2015
Cristina Pinto Costa	3440931/1	04 03 %	07/02/2015



Diário eletrônico do  
**Ministério Público**  
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 13 de março de 2015.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição nº 1624

Daniel Ricci Araujo	3450210/1	02 03 %	28/02/2015
Daniela Vallandro de Aragao	3440982/1	04 03 %	22/02/2015
Debora Luise Kudiess	3450309/1	02 03 %	28/02/2015
Denise Setubal	3361772/2	05 03 %	18/02/2015
Eliandra dos Santos Bolzan	3439682/1	05 03 %	28/02/2015
Elisa Borstmann Jensen	4214080/1	02 03 %	16/02/2015
Elton Luis Medeiros Beauvalet	3425339/1	12 05 %	02/02/2015
Emilio Luiz Rech Argenta	3436764/1	06 05 %	17/02/2015
Evaldo de Souza	3429814/1	07 05 %	01/02/2015
Fabiana Bauermann Bauer	3441687/1	04 03 %	08/02/2015
Fabio Porcher Alves	3450406/1	02 03 %	28/02/2015
Fausto Dalcin	3450228/1	02 03 %	28/02/2015
Felipe Siqueira Moreira	3440966/1	04 03 %	23/02/2015
Gilberto Foschiera	3439054/1	07 05 %	26/02/2015
Gilberto Sander Muller	3423654/1	06 05 %	08/02/2015
Gilnei Luiz da Silva	3434567/1	05 03 %	19/02/2015
Giovani Rivera e Souza	3440974/1	04 03 %	24/02/2015
Gunter D Andrea Lowenhaupt	3430006/1	07 05 %	24/02/2015
Gustavo Fetter de Almeida	3450180/1	02 03 %	28/02/2015
Isabel Cristina Nicolás Audy	3450473/1	02 03 %	28/02/2015
Iury dos Santos Machado	3451518/2	01 03 %	18/02/2015
Jeferson Velter	3444376/1	04 03 %	23/02/2015
Joel Borba Alves	3358100/2	05 03 %	13/02/2015
Julio Cesar Ramos de Jesus	3429806/1	07 05 %	01/02/2015
Laura Fernandez Avellanal	3440915/1	04 03 %	02/02/2015
Lisangela Soares Urrutia	3448037/1	07 03 %	24/02/2015
Lisier Bochehin	3092011/2	02 03 %	02/02/2015
Luciane Pereira Vieira	3430243/1	08 05 %	20/02/2015
Luciano Dalla Bona	2674750/3	04 03 %	24/02/2015
Mardjoli Adorian Valcareggi	3450252/1	02 03 %	28/02/2015
Melissa Marin	3452352/1	03 03 %	25/02/2015
Ricardo Zorrer da Silva	3028275/2	02 03 %	28/02/2015
Roberta Seitenfuss	3450236/1	02 03 %	28/02/2015
Rodrigo Meyer Guerra	3403165/2	02 03 %	28/02/2015
Sheila Cristiane Alves Ortiz da Silva	3450503/1	02 03 %	28/02/2015
Silvana Doris Perin	3446522/1	03 03 %	10/02/2015
Simone de Macedo Marques Saad	3450430/1	02 03 %	28/02/2015
Vinicius Bernardi Lirio	3450511/1	02 03 %	28/02/2015

NOME	ID	LICENÇA PRÊMIO
Daniel Benin de Moraes	3445941/1	20/02/2010 a 18/02/2015
Diego Hanke Ropke	3452018/1	24/02/2010 a 22/02/2015
Gilnei Luiz da Silva	3434567/1	21/02/2010 a 19/02/2015
Heloisa Miller Lucas	3427510/1	24/02/2010 a 22/02/2015
Joel Borba Alves	3358100/2	15/02/2010 a 13/02/2015
Jorge Alberto Ramos Lucas	3434575/1	27/02/2010 a 25/02/2015
Karina de Figueiredo Palacios Nassif Azem	3445917/1	08/02/2010 a 06/02/2015
Leticia Schardong Gobbi Albuquerque	3442993/1	28/02/2010 a 26/02/2015





Diário eletrônico do  
**Ministério Público**  
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 13 de março de 2015.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição nº 1624

Luciana Taschetto	3445925/1	08/02/2010 a 06/02/2015
Luiza Neci Silva Kalb	3426858/1	24/02/2010 a 22/02/2015
Marçal Werhli	3434559/1	08/02/2010 a 06/02/2015
Marcelle Silveira D Avila	3451917/1	03/02/2010 a 01/02/2015
Neiva Perfeito Bernardes	3430499/1	06/02/2010 a 04/02/2015
Raquel Knop	3452042/1	02/03/2010 a 28/02/2015
Ricardo Nedel	3451950/1	17/02/2010 a 15/02/2015
Roberta Ensslin	3452026/1	01/03/2010 a 27/02/2015
Rodrigo Felix Veloso	3445933/1	13/02/2010 a 11/02/2015
Tiago da Costa de Lima	3451976/1	19/02/2010 a 17/02/2015
Wanise Rilho Hadrich	1581511/2	02/03/2010 a 28/02/2015

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 13 de Março de 2015.

**DANIEL SPERB RUBIN**,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

**NOTA:** Vantagens previstas para o mês de março para os funcionários dos quadros de cargos em comissão da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme aviso emitido pelo Sistema de Recursos Humanos do Estado (RHE), para pagamento automático.

**BOLETIM N.º 100/2015**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, DANIEL SPERB RUBIN**, no uso de suas atribuições legais, resolve conceder as vantagens a seguir:

NOME	ID	ADICIONAL	DATA BASE	REF. PGTO.
Christian Eberle Pacheco	3379361/4	01 15 %	19/08/2014	04/02/2015

NOME	ID	AVANÇO	DATA BASE	REF. PGTO.
Antonio Batista Machado Filho	3317765/2	11 05 %	30/01/2015	30/01/2015
Christian Eberle Pacheco	3379361/4	05 03 %	19/08/2014	04/02/2015
Cleber de Melo da Silva	4219708/1	01 e 02 03 %	01/12/2014	08/01/2015
Deividi Moraes Rodrigues	4221389/1	01 a 03 03 %	02/12/2014	12/12/2014
Dener Lopes Machado	3960137/1	01 03 %	15/08/2014	05/12/2014
Dener Lopes Machado	3960137/1	02 03 %	09/10/2014	05/12/2014
Gustavo Sant'Anna de Souza	3396770/3	01 e 02 03 %	19/09/2014	19/09/2014
Jonathan Gazolla	3408833/2	01 03 %	03/11/2014	06/02/2015
Karoline da Silva Leitzke	3409627/2	01 03 %	24/10/2014	24/10/2014
Karoline da Silva Leitzke	3409627/2	02 03 %	08/11/2014	08/11/2014
Ricardo Garselaz Saturnino	4209346/1	01 e 02 03 %	22/10/2014	09/01/2015

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 13 de Março de 2015.

**DANIEL SPERB RUBIN**,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

**NOTA:** Vantagens previstas para o mês de março para os funcionários dos quadros de cargos em comissão da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme aviso emitido pelo Sistema de Recursos Humanos do Estado (RHE).



Diário eletrônico do  
**Ministério Público**  
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 13 de março de 2015.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição nº 1624

**BOLETIM N.º 101/2015**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, DANIEL SPERB RUBIN**, no uso de suas atribuições legais, resolve conceder as vantagens a seguir:

NOME	ID	AVANÇO	DATA BASE
Acauan de Azevedo Nunes	3450074/1	02 03 %	01/02/2015
Daniele Martins Otton	3396436/2	03 03 %	19/02/2015
Dinara Teresinha da Silva Domingues	3625567/1	01 03 %	04/02/2015
Fernando Prange Martini	3446573/1	03 03 %	27/02/2015
Tatiana da Silva Fermino	3431207/1	06 03 %	21/02/2015

NOME	ID	LICENÇA PRÊMIO
Adriane Eunice de Paula Roos	3326640/2	03/02/2010 a 01/02/2015
Graciela Trevisan Ferreira	3451968/1	17/02/2010 a 15/02/2015

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 13 de Março de 2015.

**DANIEL SPERB RUBIN**,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

**NOTA:** Vantagens previstas para o mês de março para os funcionários dos quadros de Pessoal da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme aviso emitido pelo Sistema de Recursos Humanos do Estado (RHE), para pagamento automático.

**BOLETIM N.º 102/2015**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, DANIEL SPERB RUBIN**, no uso de suas atribuições legais, resolve conceder as vantagens a seguir:

NOME	ID	AVANÇO	DATA BASE	REF. PGTO.
Carine Gomes da Silva	3431614/3	02 e 03 03 %	18/12/2014	16/01/2015
Luciane Sant Anna Peralta	3519708/2	01 a 03 03 %	18/12/2014	19/01/2015

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 13 de Março de 2015.

**DANIEL SPERB RUBIN**,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

**NOTA:** Vantagens previstas para o mês de março para os funcionários dos quadros de Pessoal da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme aviso emitido pelo Sistema de Recursos Humanos do Estado (RHE).

**BOLETIM N.º 120/2015**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, DANIEL SPERB RUBIN**, no uso de suas atribuições legais e em virtude de decisão lançada nos autos do PR.00576.00448/2012-8, **RESOLVE** conceder as vantagens a seguir:

NOME	ID	AVANÇO	DATA BASE
Raul Kroeff Machado Carrion	3431304/1	06 05 %	06/03/2015

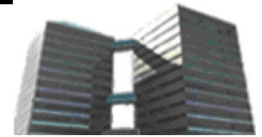
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 13 de março de 2015.

**DANIEL SPERB RUBIN**,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.



Diário eletrônico do  
**Ministério Público**  
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 13 de março de 2015.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição n° 1624

**SÚMULA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
E RATIFICAÇÃO  
PROCESSO N.º 625-09.00/15-6**

**CONTRATADA:** LEOCLIDES MARCON & CIA. LTDA.; **OBJETO:** aquisição de uma vaga para o servidor Pedro Luiz da Silva Bratkowski no curso "Dicção, Oratória e Desinibição", a ser realizado no período de 16 a 20 de março de 2015, no turno da manhã, nesta Capital, com carga horária de dezoito horas; **VALOR TOTAL:** R\$ 960,00; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto 6420, Natureza da Despesa/Rubrica 3.3.90.39/3935; **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 25, caput, da Lei Federal n.º 8.666/1993; **RATIFICAÇÃO** em 12/03/2015, pelo Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, Dr. Daniel Sperb Rubin.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 12 de março de 2015.

**ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES**,  
Diretor-Geral.

**SÚMULA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
PROCESSO N.º 2025-09.00/14-3  
COTAÇÃO ELETRÔNICA N° 80/14**

**CONTRATADA:** ZERO HORA EDITORA JORNALÍSTICA S/A.; **OBJETO:** crescer, ao objeto do ajuste, 42,50 cm/col, correspondente a quantia de R\$ 1.572,50, referente a publicação de avisos de licitação em jornal de grande circulação local, em dias úteis (segunda a sexta-feira), **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto 6420, Natureza da Despesa 3.3.90.39, Rubrica 3933; **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 65, inciso I, alínea "b", e § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 11 de março de 2015.

**ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES**,  
Diretor-Geral.

**APOSTILA  
PROCESSO N° 016941-09.00/02-1**

O DIRETOR-GERAL da Procuradoria-Geral de Justiça, órgão administrativo do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, resolve apostilar, com fulcro no § 8º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, o Contrato de Locação de Imóvel – AJDG n° 198/2012, firmado com NELSON JUNIOR BOARETTO, MARI ELAINE BOARETTO, MARIA TEREZA BASSO BOARETTO, PATRÍCIA BOARETTO, e CRISTINA BOARETTO, que tem como objeto a locação do imóvel situado na Avenida Salzano da Cunha n° 331, sala

204, em Sanaduva/RS, para fazer constar que, em atenção ao disposto na cláusula terceira, item 3.2, do ajuste, o valor mensal da locação, reajustado, com base na variação do IGP-M/FGV nos últimos 12 (doze) meses, de 2,96%, passa a ser de R\$ 593,18 (quinhentos e noventa e três reais e dezoito centavos).

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, Porto Alegre, 10 de março de 2015.

**ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES**,  
Diretor-Geral.

**Aviso de abertura de Pregão Eletrônico**

**Pregão Eletrônico n.º 07/2015** (Processo n° 624-09.00/15-3)  
**Tipo:** Menor Preço. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviço de impressão de quinhentos (500) exemplares do Relatório Anual de Atividades do MPRS 2014, conforme especificações constantes do Edital e seus Anexos. **Data e horário de abertura das propostas:** 26/03/2015, às 10 horas. **Data e horário de início da disputa de preços:** 26/03/2015, às 11 horas.

**Local:** [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br). Editais disponíveis na página: [http://www.mprs.mp.br/licitacao/pregao\\_eletronico](http://www.mprs.mp.br/licitacao/pregao_eletronico). **Informações gerais:** e-mail, [cplc@mp.rs.gov.br](mailto:cplc@mp.rs.gov.br). **Base legal:** Lei estadual n° 13.191/09, Lei n.º 10.520/02, LC n.º 123/06 e Lei n.º 8.666/93.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, Porto Alegre, 12 de março de 2015.

**MARLY DE BARROS MONTEIRO**,  
Pregoeira.

**Aviso de abertura de Pregão Eletrônico**

**Pregão Eletrônico n.º 08/2015** (Processo n° 269-09.00/15-1)  
**Tipo:** Menor Preço Global. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de inspeção, manutenção e recargas de extintores de incêndio e teste hidrostático em mangueiras de incêndio, por um período de 12 meses, conforme especificações constantes do Edital e seus Anexos. **Data e horário de abertura das propostas:** 27/03/2015, às 09 horas. **Data e horário de início da disputa de preços:** 27/03/2015, às 14 horas.

**Local:** [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br). Editais disponíveis na página: [http://www.mprs.mp.br/licitacao/pregao\\_eletronico](http://www.mprs.mp.br/licitacao/pregao_eletronico). **Informações gerais:** e-mail, [cplc@mp.rs.gov.br](mailto:cplc@mp.rs.gov.br). **Base legal:** Lei estadual n° 13.191/09, Lei n.º 10.520/02, LC n.º 123/06 e Lei n.º 8.666/93.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, Porto Alegre, 12 de março de 2015.

**MARLY DE BARROS MONTEIRO**,  
Pregoeira.



**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS**

**BOLETIM Nº 09/2015 - CAOCIVEL**

**O COORDENADOR DO CENTRO DE APOIO OPERACIONAL CÍVEL E DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO** científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul instaurou os seguintes Inquéritos Cíveis e Procedimentos Preparatórios:

**IC 00780.00038/2014** instaurado na Promotoria de Justiça de Getúlio Vargas por Diego Pessi com a finalidade de investigar eventuais irregularidades no procedimento licitatório 20/2013, carta-convite 16/2013, decorrente do descumprimento das normas cogentes previstas na Lei 8.666/93, especialmente a inobservância de prazos legais, inclusão de documentos intempestivos e realização do processo por comissão composta somente por dois membros.

Investigado: Marcelo Dagostini, Prefeito Municipal de Sertão, e a pessoa que exerceu as funções de presidente da comissão desta licitação.

Local: Sertão, RS

Investigado: Marcelo D'Agostini.

Local do Fato: Sertão.

**IC 00780.00044/2014** instaurado na Promotoria de Justiça de Getúlio Vargas por Diego Pessi com a finalidade de investigar eventuais irregularidades na licitação 26/2014, inexigibilidade 01/2014, e do contrato decorrente de tal expediente. Investigado: Marcelo Dagostini, Prefeito Municipal de Sertão, e Cleber Luiz Migliorança (Chiquinho Produções).

Local: Sertão, RS

Investigados: Cleber Luiz Migliorança e Marcelo D'Agostini.  
Local do Fato: Sertão.

**IC 00861.00009/2015** instaurado na Promotoria de Justiça Especializada de Santa Cruz do Sul por Simone Spadari com a finalidade de investigar o cumprimento pelo Município de Santa Cruz do Sul à lei de acesso à informação. Investigado: Município de Santa Cruz do Sul.

Local do Fato: Santa Cruz do Sul.

**IC 00861.00012/2015** instaurado na Promotoria de Justiça Especializada de Santa Cruz do Sul por Simone Spadari com a finalidade de investigar o cumprimento pela Câmara de Vereadores de Sinimbu à lei de acesso à informação.

Investigado: Câmara de Vereadores de Sinimbu.

Local do Fato: Sinimbu.

**IC 00891.00001/2015** instaurado na Promotoria de Justiça Cível de São Leopoldo por Alessandra Moura Bastian da Cunha com a finalidade de Irregularidade na concessão das licenças a título precário para táxis adaptados. Investigados: Anibal Moacir da Silva, Hélio José da Silva, Jesus Airon Paiva Pugliero e Município de São Leopoldo.  
Local do Fato: São Leopoldo.

**PI 00727.00036/2015** instaurado na Promotoria de Justiça de Cacequi por Thomaz de La Rosa da Rosa com a finalidade de

Apurar suposta violação ao princípio da publicidade pelo Prefeito Municipal, consistente em não fornecer informações e documentos relativos às despesas realizadas com a Expofeira, ao Desafio dos Trovadores e o Carnaval de Cacequi. .

Investigado não informado.

Local do Fato: Cacequi.

**PI 00738.00011/2015** instaurado na Promotoria de Justiça de Canguçu por Bill Jerônimo Scherer com a finalidade de apurar eventual irregularidade na negativa do Município de Canguçu em inscrever Eliane Maluê Silveira e sua família em programa de habitação popular do Poder Executivo municipal.. Investigado: Município De Canguçu.

Local do Fato: Canguçu.

**PI 00738.00014/2015** instaurado na Promotoria de Justiça de Canguçu por Bill Jerônimo Scherer com a finalidade de apurar causas da ausência de entrega de moradia popular a Eva Duarte de Souza, a qual integrava programa de habitação popular do Poder Executivo municipal.

Investigado: Município de Canguçu.

Local do Fato: Secretaria Municipal de Assistência Social,

Núcleo de Habitação, sediado na Praça Jaime de Farias, n.º 76, Canguçu/RS.

**IC 00739.00099/2013** instaurado na Promotoria de Justiça Especializada de Canoas por Felipe Teixeira Neto com a finalidade de apurar possível prática de ato de improbidade administrativa causador de enriquecimento sem causa e dano ao erário em razão da apresentação de documento falso com vistas à obtenção de acesso a cargo público. Investigados: Graziela Salomão e Vitor dos Santos Reck.  
Local do Fato: Canoas.

**IC 00762.00009/2015** instaurado na Promotoria de Justiça Especializada de Erechim por Diego Pessi com a finalidade de apurar o uso indevido de calçada pública, fato constatado no dia 14 de outubro de 2014, na Rua Pasqual Camboni, Bairro São Cristóvão, no Município de Erechim (RS), tendo como investigada Sueli Teresinha Olkoski, e, como reclamante Alfredo Fernandes Irassque.

Investigado: Sueli Theresinha Olkoski.

Local do Fato: Erechim.

**IC 00794.00009/2015** instaurado na Promotoria de Justiça Cível De Ijuí por Diolinda Kurrle Hannusch com a finalidade de apurar ocorrência de possível lesão ao erário, assim como eventual prática de ato de improbidade administrativa, em razão da concessão de uso de bem público sem prévio processo licitatório.

Investigados: Município de Coronel Barros, O Círculo de Pais e Mestres da Escola Municipal de Ensino Fundamental Miguel e Benjamin Prestes do Nascimento.

Investigados: Benjamin Prestes do Nascimento, Município de Coronel Barros e O Círculo De Pais e Mestres da Escola Municipal de Ensino Fundamental Miguel Burnier.

Local do Fato: Coronel Barros.

**IC 00850.00001/2015** instaurado na Promotoria de Justiça de Quaraí por Robson Jonas Barreiro - Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Quaraí com a finalidade de investigar a ocorrência de suposto ato de improbidade decorrente do pagamento da verba "abono natalino", no valor de R\$ 100,00





# Diário eletrônico do Ministério Público Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 13 de março de 2015.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição nº 1624

(cem reais), a cada servidor público municipal.

Investigados: Prefeitura Municipal de Quaraí e Prefeito Ricardo Olaechea Gadret.

Local: Prefeitura Municipal de Quaraí.

**PI 00852.00004/2015** instaurado na Promotoria de Justiça Especializada de Rio Grande por José Alexandre da Silva Zachia Alan com a finalidade de apurar suposta irregularidade no procedimento licitatório para assunção da TV Câmara.

Investigado: Câmara de Vereadores do Município de Rio Grande.

Local do Fato: Rio Grande.

**PI 00852.00005/2015** instaurado na Promotoria de Justiça Especializada de Rio Grande por José Alexandre da Silva Zachia Alan com a finalidade de apurar possíveis irregularidades em nomeações para o exercício de funções gratificadas.

Investigado: Câmara de Vereadores de Rio Grande.

Local do Fato: Rio Grande.

**IC 00865.00003/2015** instaurado na Promotoria de Justiça Cível de Santa Maria por Gustavo Ramos Vianna - 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Santa Maria com a finalidade de investigar possível prática de atos de improbidade administrativa na Câmara de Vereadores de Santa Maria ao reduzir a carga horária em época de eleições. Investigado: Câmara de Vereadores de Santa Maria.

Local do Fato: Santa Maria.

**IC 00898.00001/2015** instaurado na Promotoria de Justiça de São Sebastião do Caí por Daniel Dias Zanatta com a finalidade de Investigado: Município de São Sebastião do Caí.

Local do Fato: São Sebastião do Caí.

**IC 00914.00078/2014** instaurado na Promotoria de Justiça de Torres por Roberto José Taborda Masiero com a finalidade de apurar possíveis atos de improbidade administrativa.

Investigados: João Alberto Machado Cardoso e Nildo Schaeffer Maggi

Local: Município de Torres.

Investigado: João Alberto Machado Cardoso, Nildo Schaeffer Maggi.

Local do Fato: Torres.

**IC 00916.00004/2015** instaurado na Promotoria de Justiça de Três De Maio por Carolina Zimmer com a finalidade de apurar possível ato de ofensa ao patrimônio público decorrente da alienação indevida de uma colhedora de forragens (Ensiladeira patrimônio nº 35.965), marca Pinheiro CPF 2000 Gil, DCM nº 864, série 900, objeto cedido ao Município de Boa Vista do Buricá pela Secretaria da Agricultura e do Abastecimento do Estado do Rio Grande do Sul através de Convênio firmando no ano de 2002.

Local do Fato: Boa Vista do Buricá

Partes: Partido dos Trabalhadores - PT de Boa Vista do Buricá e Investigado: Elegio José Brisch.

Investigado: Elégio José Brisch.

Local do Fato: Três De Maio.

**IC 00916.00005/2015** instaurado na Promotoria de Justiça de Três De Maio por Carolina Zimmer Maio com a finalidade de

apurar possível irregularidade na nomeação de Ivair Roque Aduati e Clair Neusa Shcneider, que são companheiros, para cargos de chefia da Administração Municipal, configurando suposto caso de nepotismo, em violação à Súmula Vinculante nº 13.

Local do Fato: Município de Boa Vista do Buricá

Partes: Jorge Gilberto Kloeckner, Ivair Roque Aduati e Clair Neusa Shcneider.

Investigados: Clair Neusa Schneider, Ivair Roque Aduati e Jorge Gilberto Kloeckner.

Local do Fato: Três de Maio.

**IC 00916.00003/2015** instaurado na Promotoria de Justiça de Três de Maio por Carolina Zimmer com a finalidade de apurar possível ato de improbidade administrativa decorrente de distribuição irregular dentre os agricultores dos resfriadores de leite adquiridos pela Municipalidade mediante o Contrato de Repasse nº 330.655-91/2010 firmado entre o Município de Alegria e o Ministério das Cidades, com a interveniência da execução pela Caixa Econômica Federal.

Local do Fato: Município de Alegria.

Parte: Município de Alegria.

Investigado: Município de Alegria - Rs.

Local do Fato: Três de Maio.

**IC 00916.00006/2015** instaurado na Promotoria de Justiça de Três de Maio por Carolina Zimmer com a finalidade investigar a suposta ilicitude referente à construção do Centro Comunitário local mediante a prestação de informações inverídicas ao Ministério da Integração Nacional, bem como em terreno não pertencente à Municipalidade.

Local do Fato: Boa Vista do Buricá.

Parte: Jorge Gilberto Kloeckner.

Investigado: Jorge Gilberto Kloeckner.

Local do Fato: Três de Maio.

**IC 00918.00004/2010** instaurado na Promotoria de Justiça de Triunfo por Rosângela Mazzuco com a finalidade de averiguar situação de servidor público estatutário exercendo suas funções no Município de Triunfo, em horários incompatíveis com outro cargo público, cuja função é exercida no município de São Jerônimo.

Investigados: Elvis Ceroni Ribeiro e Prefeitura Municipal de Triunfo.

Local do Fato: Triunfo

**IC 00928.00008/2015** instaurado na Promotoria de Justiça de Vera Cruz por Maria Fernanda Cassol Moreira com a finalidade de apurar a exploração de jogos de azar, com uso de máquinas caça-níqueis, na Rua João Fischborn, 108, Vera Cruz-RS ("Bar do Piti"), por parte de Milton da Silva. Investigado: Milton da Silva.

Local do Fato: Vera Cruz.

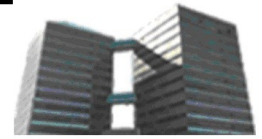
**IC 00928.00009/2015** instaurado na Promotoria de Justiça de Vera Cruz por Maria Fernanda Cassol Moreira com a finalidade de Apurar a exploração de jogos de azar, com uso de máquinas caça-níqueis, na Rua Cláudio Manoel, Vera Cruz-RS ("Bar do Xodó"), por parte de Gerson Luis Silveira Barbosa.





# Diário eletrônico do Ministério Público

## Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 13 de março de 2015.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição nº 1624

Investigado: Gerson Luis Silveira Barbosa.  
Local do Fato: Vera Cruz.

**IC 01129.00007/2015** instaurado na Promotoria de Justiça de Salto do Jacuí por Vanessa Casarin Schütz com a finalidade de apurar possível caso de improbidade administrativa praticada no Concurso Público n.º 01/2014 realizado pelo Município de Jacuizinho.. Investigados: Angelita Tessari Tatsch Kremer, Deisemara da Silva Moraes, Dilene Marilize Neske Lazzari, IDRH - Concursos, Ladimara Aparecida Fiuza e Volmir Pedro Capitano.

Local do Fato: Jacuizinho.

**IC 01203.00002/2015** instaurado na Promotoria de Justiça Especializada Criminal de Porto Alegre – Combate Aos Crimes Licitatórios por Daniele Schneider com a finalidade de averiguar a ocorrência de irregularidades/ilegalidades envolvendo atos administrativos de movimentação na carreira de servidores na Susepe.

Denúncia contra concurso da Susepe, com documentos em anexo.

Denunciante: Karine Rufino, psicóloga

Investigado não informado.

Local do Fato: Porto Alegre.

**IC 01234.00017/2015** instaurado na Promotoria de Justiça Especializada de Santana do Livramento por Fernanda Broll Carvalho com a finalidade de averiguar acerca dos fatos relativos à deficiência na prestação do serviço de telefonia na Zona Rural de Santana do Livramento, trecho conhecido como Triângulo das Bermudas, pela Empresa VIVO S/A. Investigado: Empresa Vivo S/A, Incorporada pela Empresa Telefônica Brasil S/A.

Local do Fato: Santana do Livramento.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 13 de março de 2015.

**JOSÉ GUILHERME GIACOMUZZI**

Coordenador do Centro de Apoio Operacional Cível e de Defesa do Patrimônio Público.

De acordo.

**MARCELO LEMOS DORNELLES**

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.

**cia:** 02 (dois) anos, a contar da data da sua assinatura, prorrogando-se automaticamente por iguais e sucessivos períodos, exceto se houver manifestação expressa em contrário, nos termos da lei. **Repasse e contrapartida:** Não envolve transferência de recursos financeiros.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, Porto Alegre, 13 de março de 2015.

**MARCELO LEMOS DORNELLES**,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.

### Súmula do Termo de Cooperação

**PR.01155.00124/2014-8**

**Signatários:** Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, Município de Esteio, Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul (AGERGS) e Companhia Riograndense de Saneamento (CORSAN). **Objeto:** A implementação do 2.º eixo do Programa RESSanear, compreendido o seguinte tema de saneamento básico: coleta, transporte, tratamento e disposição final do esgoto sanitário, por meio da ligação das edificações permanentes urbanas à rede pública coletora de esgoto sanitário disponível (artigo 45 da Lei n.º 11.445/2007). **Prazo de vigên-**